
Lages, 22 de novembro de 2019.

REVOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 – PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS E MAQUINÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado na justificativa apresentada pelo Pregoeiro, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento.

Publique-se,

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Lages, 22 de novembro de 2019.

OFÍCIO 1228/2019

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
A/C DD. SECRETÁRIO

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 – PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS E MAQUINÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.

O Pregoeiro, Reno Rogério de Camargo, no exercício das atividades que a função lhe confere, com fulcro nos termos dispostos no caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, vem respeitosamente, propor-lhe a “**Revogação**” do Pregão em comento, pelas razões:

1. Em 14/10, publicação do Edital;
2. Em 16/10/19, solicitação de Rerratificação pela Secretaria;
3. Em 10/10/19, publicação da Rerratificação nº 1;
4. Impetradas 5 impugnações;
5. Em 29/10/19, solicitação de nova Rerratificação pela Secretaria;
6. Em 30/10/19, publicação da Rerratificação nº 2;
7. Em 12/11/19, apresentação de novo Termo de Referência, com diversas alterações, solicitando nova Rerratificação;
8. Em 12/11/19, publicação da Rerratificação nº 3;
9. Impetradas 2 impugnações
10. Em 22/11/19, solicitação de nova Rerratificação pela Secretaria;

Com fundamento nos princípios da razoabilidade, da economicidade e da probidade administrativa, em considerando a exposição dos motivos relatada, caracterizando manifesta frustração do Processo Licitatório, caracterizada pela falta de especificação correta dos equipamentos que efetivamente pretendem adquirir, manifesto-me, salvo melhor juízo pela sua Revogação. Atenciosamente,

Reno Rogério de Camargo
Pregoeiro